

**LEI N° 098/2009 DE 30 DE ABRIL DE 2009.**

**Estabelece gratificação em favor dos ocupantes dos cargos de médico, odontólogo e enfermeiro vinculados ao PSF - Programa Saúde Da Família Do Município De Salgadinho e dá outras providências**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE SALGADINHO - PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei n° 098/2009 de 30 de Abril de 2009.

A Prefeita Constitucional do Município de Salgadinho, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica do Município, faz saber que encaminha para discussão e votação pelo pleno do Poder Legislativo municipal o presente projeto de Lei que trata de conceder gratificação aos profissionais da área de saúde ocupante dos cargos de médico, odontólogo e enfermeiro que estejam vinculados ao PSF — Programa Saúde da Família, visto que estes profissionais têm laborar de segunda a sexta-feira e que a legislação municipal prevê uma retribuição pecuniária incompatível para estes profissionais em início de carreira, o que torna impossível a contratação destes profissionais, com isto cria-se uma gratificação de até 100% (cem por cento) sobre o salário estabelecido para os referidos cargos. Diante do exposto, pleiteio que o presente projeto de lei seja aprovado na forma estabelecida na Lei Orgânica e no Regimento Interno.

Art. 1º: Fica Instituída a Gratificação Especial no montante de até 100% (cem por cento) aos profissionais médicos, odontólogos e enfermeiros vinculados ao PSF - Programa Saúde da Família, sobre o vencimento inicial destes profissionais constantes na Lei n° 092/2008 de 18 de setembro de 2008.

Art. 2º: As despesas decorrentes dessa lei correrão por conta das dotações orçamentárias, já designadas na Lei Orçamentária do município e serão suportadas pelos recursos repassados ao PSF - Programa Saúde da Família e suplementados, caso, necessário, através de recursos próprios.

Art. 3º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2009, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Salgadinho — PB, 30 de Abril de 2009.

Débora Cris I rias Morais

MUNICÍPIO DE SALGADINHO PREFEITURA MUNICIPAL